



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.237/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO TERRENOS URBANOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no processo administrativo sob nº 26.315/2025;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública** os imóveis: **A)** Um terreno foreiro à Municipalidade, que constitui uma só propriedade, sem denominação especial, situado no lugar denominado “Bairro Do Sernamby”, nesta cidade de São Mateus, Comarca de Igual Nome, do Estado do Espírito Santo, com uma área certa e determinada de 13.170,16 m² (treze mil, cento e setenta metros e dezesseis decímetros quadrados) equivalente a fração de 83,3744% da área de 15.796,40 m² (quinze mil, setecentos e noventa e seis metros e quarenta decímetros quadrados); imóvel este devidamente registrado no cartório de Registro Geral de Imóveis, desta cidade e comarca de São Mateus – ES, sob o Código Nacional de Matrícula nº. 024497.2.0002730-10, de propriedade de MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, CNPJ nº. 27.116.318/0001-99; e, **B)** Uma unidade autônoma, composta de: ARQUIBANCADA, RAMPA DE SAÍDA, CENTRO EDUCATIVO E RECREATIVO DE SÃO MATEUS, CASA DOS ESCOTEIROS E CASA DO VIGILANTE, construída no terreno urbano, foreiro a municipalidade, situado na “Avenida Othovarino Duarte Santos”, s/nº, nesta Cidade e Comarca de São Mateus-ES, assim discriminados: ARQUIBANCADA E RAMPA: encravada no pavimento superior, composta por: rampa, degraus e grade, medindo uma área de 1.029,54 m² (um mil e vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). RAMPA DE SAÍDA: encravada no pavimento térreo/superior, medindo uma área de 27,50m² (vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados). CENTRO EDUCATIVO E RECREATIVO DE SÃO MATEUS: com 02 (dois) pavimentos, sendo pavimento inferior: com piso de cimento, constituído de 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (um) bar e 01 (uma) varanda; segundo pavimento: constituído de 01 (um) salão, 01 (uma) varanda e 01 (um) banheiro, medindo (26,85 metros de frente por 7,85 de fundos com 02 pavimentos) com uma área de 210,77 m² (duzentos e dez metros e setenta e sete centímetros quadrados). CASA DOS ESCOTEIROS: com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) salas, medido (12,35 metros de frente por 7,50 metros de fundos) com uma área de 92,62 m² (noventa e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). CASA DO VIGILANTE: com 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 02 (duas) salas e 01 (um) banheiro, medindo (9,75 metros de frente por 7,50 metros de fundos) com uma área de 73,12 m² (setenta e três metros e doze centímetros quadrados), perfazendo uma área total de 1.433,55 m² (um mil, quatrocentos e trinta e três metros e cinquenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18.237/2025.

centímetros quadrados), com a fração ideal de 0,09075% do terreno onde está edificado o prédio, que mede uma área de 15.796,40 m² (quinze mil, setecentos e noventa e seis metros e quarenta centímetros quadrados), confrontando-se: ao norte, com Mitra Diocesana de São Mateus; sul, com a Avenida Othovarino Duarte Santos; leste, com a Rua Coronel Manoel Nunes de Araujo; e, a oeste, com Mitra Diocesana de São Mateus; imóvel este devidamente registrado no cartório de Registro Geral de Imóveis, desta cidade e comarca de São Mateus – ES, sob o Código Nacional de Matrícula nº. 024497.2.0018680-78, de propriedade de MITRA DIOCESANA DE SÃO MATEUS, CNPJ nº. 27.116.318/0001-99

Parágrafo Único. As áreas descritas no *caput* deste artigo serão destinadas à reestruturação, modernização e ampliação das instalações esportivas existentes, as quais passarão a constituir o Estádio Municipal de São Mateus, integrando o patrimônio público municipal e sendo voltadas prioritariamente às atividades de esporte, lazer e desenvolvimento social.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, através do Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal